



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 38 DE 16/07/2009.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amaraji - PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.294.360/0001-60, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela sua Gestora e Secretária de Educação, o Senhora Jane Medeios do Nascimento, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015, pela Resolução FNDE/CD n.º 06/2020 e pela Resolução FNDE/CD n.º 21/2021, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia **16 de janeiro de 2023** até **14 de fevereiro de 2023**, às **13h00min**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada á Rua Rocha Pontual, nº 72 – Centro – Amaraji - PE.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	*R\$ AQUISIÇÃO	R\$ TOTAL
01	TOMATE : Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	3.500	6,27	21.945,00
02	CEBOLA PÊRA : Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.200	5,93	18.976,00
03	COENTRO : Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.500	12,88	19.320,00
04	PIMENTÃO : Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdeoso.	KG	1.500	7,24	10.860,00
05	CENOURA : De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente	KG	4.000	5,88	23.520,00

06	BATATA INGLESA: Branca Inglesa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	5.000	6,52	32.600,00
07	BATATA DOCE: Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	300	3,95	1.185,00
08	CHUCHU : De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3.000	5,85	17.550,00
09	ABÓBORA(JERIMUM): Tipo leite, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	1.300	5,52	7.176,00
10	MACAXEIRA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	500	5,23	2.615,00
11	ALFACE: Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	UNID	1.000	4,79	4.790,00
12	BANANA PRATA: Verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNID.	110.000	0,43	47.300,00
13	LARANJA PÊRA : Fruta fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	8.000	4,09	32.720,00
14	GOIABA : De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	KG	9.000	5,20	46.800,00
15	MANGA ESPADA : Aspecto globoso, mista, verdes	KG	12.000	3,71	44.520,00

	e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria				
16	MELANCIA : Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	6.000	3,11	18.660,00
17	MELÃO : Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	3.000	3,68	11.040,00
18	POLPA DE GRAVIOLA : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.000	12,97	12.970,00
19	POLPA DE ACEROLA : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.000	10,86	10.860,00
20	POLPA DE GOIABA : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.000	10,22	10.220,00
21	POLPA DE CAJÁ : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.000	12,77	12.770,00
TOTAL					408.397,00

VALOR TOTAL R\$ 408.397,00 (quatrocentos e oito mil trezentos e noventa e sete reais)

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE06/2020).
A definição dos preços observou o §1º do art. 31 da Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020

2. FONTE DE RECURSO



Recursos provenientes por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade : 07 – FME

Poder: 02 - Executivo

Unidade: 0204 – Secretaria de Educação

Funcional : 12.361.0021.2043.0000

Atividade: Programa de Atendimento da Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3 . HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015, Art. 36 da Resolução FNDE Nº 06, de 08 de 2020.

3.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital;
- IV - Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária para venda dos produtos que são exigíveis;
- V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- VI - Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, como condição obrigatória de participação na presente licitação. *(A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação);*
- VIII - Declaração expressa, conforme modelo constante no **Anexo VII** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Amaraji.

3.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, nos termos do modelo constante do **Anexo IX** deste Edital;
- IV - Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária para venda dos produtos que assim são exigíveis.
- V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- VI - Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, como condição obrigatória de participação na presente licitação. *(A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação).*
- VIII - Declaração expressa, conforme modelo constante no **Anexo VII** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Amaraji.

3.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, nos termos do modelo constante do **Anexo IX** deste Edital;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, nos termos do modelo constante do **Anexo X** deste Edital;
- VII - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do Licitante.
- VIII** - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF.
- IX - Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata alínea anterior do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014.
- X - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual.
- XI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- XII - Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária para venda dos produtos que são exigíveis.
- XIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art.32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- XIV - Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- XV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, como condição obrigatória de participação na presente licitação. *(A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação).*
- XVI - Declaração expressa, conforme modelo constante no **Anexo VII** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Amaraji.

4 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** (modelo da Resolução FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015).
- 4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estipulado acima.
- 5.3 Não será reconhecida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.
- 5.4 No caso de impugnação encaminhada por e-mail, cabe ao interessado certificar-se do recebimento, não cabendo a Comissão de Licitação nenhuma responsabilidade por falha na transmissão via internet.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural **segundo o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) (<http://sit.mda.gov.br/mapa.php>)**, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – 2ª Edição (pág. 23), atualizada com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2015, publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):

“Por projetos locais entendem-se aqueles oriundos de agricultores familiares ou de suas organizações com **sede no próprio município onde se localizam as escolas**. As compras de gêneros alimentícios devem ser feitas, **sempre que possível, no mesmo município em que se localizam as escolas.**”

II - “O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País. (Território definido pelo Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, disponível no site www.sit.mda.gov.br/mapa.php atualizada para o ano de 2017.)”

III - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 6.3.1 - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 6.3.2 - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 6.3.3 - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

6.4 Caso o projeto de venda selecionado não contemple a totalidade dos itens descritos no Item 2.2 deste Edital, deverão ser convocados os projetos subsequentes, conforme critérios de seleção dispostos no art. 25, § 1º da Resolução CD/ FNDE nº 26/2013, (alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015), até que se totalize a demanda da Unidade Escolar. Logo, a adjudicação dar-se-á por ITEM.

6.5 Em caso de empate, onde não há consenso/comum acordo, adotam-se os critérios de acordo com a

ordem de prioridade definida pela Resolução nº 26/2013, Art. 25 **(alterada pela Resolução nº 4. de 2 de abril de 2015)**:

“§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).”

“§5º No caso de empate entre **Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária**, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com **maior porcentagem** de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com **maior porcentagem** de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP(s).”

“§6º No caso de empate entre **Grupos Formais**, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com **maior porcentagem** de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.”

“§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.”

7 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 7.1 As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues no **Depósito Central de Merenda**, da Secretaria de Educação, situada à **Praça da Bandeira, S/Nº - Centro**, Município de **Amaraji/PE**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.
- 7.2 Será obrigatória a apresentação de amostras do gênero alimentício solicitado. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da sessão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação para apresentação das amostras.
- 7.3 **Será designado uma Comissão com 03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Secretaria Municipal de Educação**, para recebimento e aprovação dos alimentos, com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Projeto de Venda. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será desclassificado.
- 7.4 Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, terão a obrigação de emitir um **Relatório de Aprovação** dos gêneros alimentícios recebidos ou emitir uma Declaração rejeitando os mesmos quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Projeto de Venda; em que as participantes terão o direito do contraditório e ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, que será afixada no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Educação, e por e-mail dos proponentes, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de peça recursal, em similaridade ao disposto no Inciso XVIII, art. 4º. Lei 10.520/2002, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta Chamada Pública, importará a preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.1.1 Caberá a Comissão Julgadora (**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**) analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

9 DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues, no **Depósito Central de Merenda**, da Secretaria de Educação, situada à **Praça da Bandeira, S/Nº - Centro**, Município de **Amaraji/PE**, embalados em sacolas ou caixas de acordo com o cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar, no qual se atestará o seu recebimento.
- 9.2 As quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos caso ocorra eventualidades. As datas de entregas também poderão ser alteradas caso ocorra eventualidades.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ou de acordo com a data de repasse**, através de Transferência Eletrônica Identificada, (Art. 38, XXVII. "C" Resolução 26/2013).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Rua Rocha Pontual, nº 72 – Centro – Amaraji – PE.
- 11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 11.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

11.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11.5 A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital.

11.6 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

12 CRONOGRAMA

Nº	AÇÃO	DATA
01	Divulgação da Chamada Pública	16/01/2023 a 14/02/2023
02	Prazo Final para entrega dos envelopes	14/02/2023 às 13 h
03	Sessão pública e abertura dos envelopes	15/02/2023 às 09 h
04	Resultado preliminar da seleção	15/02/2023

05	Recursos	16/02/2023 a 23/02/2023(conforme item 8 do Edital)
06	Resultado final do processo de seleção	24/02/2023
07	Homologação do resultado	27/02/2023
08	Assinatura do contrato	28/02/2023
09	Entrega do produto	Semanal

13 ANEXOS

13.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta de Contrato de Venda;
- ANEXO III – Modelos de Projeto de Vendas;
- ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- ANEXO V – Declaração de Mão de Obra de Menores;
- ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração Expressa, de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no município de Amaraji;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;
- ANEXO X – Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados.

Amaraji - PE, 12 de janeiro de 2023.

Jane Medeiros Nascimento
Secretária de Educação,

Laura Cavalcanti
Nutricionista
CRN6 34870-P

Apoio ao Processo:

José Severo da Silva	Maria Goretti Alves de Souza Silva	JOSE MARCOS ANTONIO DE ANDRADE
Presidente	Secretária	Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Para cumprimento do §1º do Art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, Resolução FNDE/CD n.º 4/2015, Resolução FNDE Nº 6/2020 e pela Resolução FNDE Nº 21/2022, que indica a compra de no mínimo 30% do recurso de gêneros da Agricultura Familiar através de Chamada Pública dando continuidade ao trabalho realizado pela Secretaria Municipal de Educação ao Programa de Alimentação Escolar visando um atendimento de qualidade e diversificação dos cardápios oferecidos às escolas municipais, faz-se necessário a aquisição dos gêneros alimentícios abaixo, por apresentar aceitabilidade superior neste Município e o recomendado na legislação vigente.

Os citados produtos serão utilizados para complementação dos cardápios diferenciados por turno e faixa etária, conforme Resolução FNDE nº 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015 e atender, no mínimo, 20% das necessidades nutricionais diárias dos alunos da rede municipal de ensino.

1 – Do Objeto

Aquisição de gênero alimentício para complementação do cardápio atendendo as necessidades nutricionais prevista pelo PNAE aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	*R\$ AQUISIÇÃO	R\$ TOTAL
01	TOMATE : Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	3.500	6,27	21.945,00
02	CEBOLA PÊRA : Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.200	5,93	18.976,00
03	COENTRO : Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.500	12,88	19.320,00
04	PIMENTÃO : Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	KG	1.500	7,24	10.860,00
05	CENOURA : De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente	KG	4.000	5,88	23.520,00
06	BATATA INGLESA : Branca Inglesa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem	KG	5.000	6,52	32.600,00

	corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.				
07	BATATA DOCE: Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	300	3,95	1.185,00
08	CHUCHU : De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3.000	5,85	17.550,00
09	ABÓBORA(JERIMUM): Tipo leite, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	1.300	5,52	7.176,00
10	MACAXEIRA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	500	5,23	2.615,00
11	ALFACE: Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	UNID	1.000	4,79	4.790,00
12	BANANA PRATA: Verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNID.	110.000	0,43	47.300,00
13	LARANJA PÊRA : Fruta fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	8.000	4,09	32.720,00
14	GOIABA : De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	KG	9.000	5,20	46.800,00
15	MANGA ESPADA : Aspecto globoso, mista, verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas	KG	12.000	3,71	44.520,00

	e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria				
16	MELANCIA : Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	6.000	3,11	18.660,00
17	MELÃO : Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	3.000	3,68	11.040,00
18	POLPA DE GRAVIOLA : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.000	12,97	12.970,00
19	POLPA DE ACEROLA : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.000	10,86	10.860,00
20	POLPA DE GOIABA : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.000	10,22	10.220,00
21	POLPA DE CAJÁ : Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de Sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica.	KG	1.000	12,77	12.770,00
TOTAL					408.397,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE06/2020).
A definição dos preços observou o §1º do art. 31 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020

VALOR TOTAL R\$ 408.397,00 (quatrocentos e oito mil trezentos e noventa e sete reais)



2 - Do Prazo Contratual

- 2.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até **31/12/2023**, em observância aos créditos orçamentários.

3 – Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

- Chamada Pública - Dispensa de Licitação.

4 - Prazo e condição de entrega

- 4.1. Os prazos de entrega serão definidos a partir do recebimento do empenho ou assinatura do contrato;
- 4.2. A entrega deverá ser realizada semanalmente, após a solicitação de fornecimento emitida pela Nutricionista Municipal da Secretaria de Educação, onde será indicada a quantidade.
- 4.3. As ordens de fornecimentos serão emitidas durante o período contratual de 10 (dez) meses.

5- Da amostra

- 5.1. O participante da Chamada Pública que propôs o menor preço deverá apresentar amostra do produto ofertado com quantidade aproximada de **01 kg (um quilo)**.
- 5.2. A amostra deverá ser entregue no Deposito Central de Merenda, localizada na Praça da Bandeira, S/Nº - Centro – Amaraji - PE, no prazo de **03 (três) dias úteis** após a data da sessão de abertura dos envelopes (proposta e habilitação).
- 5.3. A amostra deverá ser identificada com o número do Edital de chamada pública, o nome do fornecedor e produto.
- 5.4. O produto deverá estar em conformidade com a especificação técnica exigida.
- 5.5. As amostras serão analisadas pela Comissão Julgadora, observando-se as características organolépticas (sensorial) através de degustação e comparação, bem como as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além de testes laboratoriais nos casos que julgar necessário.
- 5.6. A rotulagem, inclusive nutricional, do produto a ser fornecido, bem como a amostra, **quando beneficiado**, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor.
- 5.7. A Comissão Julgadora emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação dos produtos devidamente assinado e identificado.
- 5.8. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra que seja reprovada pela equipe de análise responsável da Secretaria de Educação implicará a desclassificação do item (produto), podendo a Administração convocar o próximo colocado de menor preço para apresentar a amostra em igual prazo.

6 – Local de Entrega do produto

- 6.1. Entregar diretamente no Deposito Central de Merenda, localizada na Praça da Bandeira, S/Nº - Centro – Amaraji – PE, quando da emissão da Ordem de Fornecimento;



6.2. Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento.

7 Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços

7.1. A fiscalização do fornecimento do gênero alimentício, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, será feita por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

8 - Das Obrigações da Contratante

8.1. Acompanhar e Fiscalizar toda a execução do contrato.

9 - Das Obrigações da Contratada

9.1. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada sem prévio consentimento por escrito da contratante.

9.2. Arcar com todos os custos e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à mão-de-obra empregada na execução dos serviços, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a contratante;

9.3. Arcar, também, com os impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros que decorram direta ou indiretamente do serviço a ser contratado;

9.4. Responder por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrente de falhas ou irregularidades na execução dos serviços;

9.5. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida para a chamada pública.

10 – Valor Estimado

10.1. Valor estimado conforme mapa de cotação, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

Amaraji - PE, 12 de janeiro de 2023.

Jane Medeiros do Nascimento
Secretária de Educação

Laura Cavalcanti
Nutricionista CRN6 34870-P



ANEXO II

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji - PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada neste ato pela Srª **Jane Medeiros do Nascimento**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade sob nº 5.304.940 – SDS – PE, e inscrita no CPF Nº 031.292.364-30, residente e domiciliada na Rua João Alexandre da Silva, 371 – Centro – Amaraji-PE, CEP Nº 55.515-000, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º ____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º ____, (para grupo formal), CPF sob n.º ____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE AMARAJI – PE**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º **001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução CD/FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021 .

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Produto	5.Unid	6.Quant./Unid.	7. Preço Proposto	8. Valor Total



CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade : 07 – FME
Poder: 02 - Executivo
Unidade: 0204 – Secretaria de Educação
Funcional : 12.361.0021.2043.0000
Atividade: Programa de Atendimento da Merenda Escolar
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeita pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resolução FNDE nº 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015 e pela FNDE/CD n.º 21/2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Amaraji - PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Amaraji - PE, _____ de _____ de 2023.

Jane Medeiros do Nascimento
CPF/MF Nº 031.292.364-30
Secretária de Educação e Esportes

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO IV

DISPENSA Nº 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)
sediada _____ à

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ANEXO V

DISPENSA Nº 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)
sediada _____ à

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ANEXO VI

DISPENSA Nº 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da **Dispensa Nº 001/2023**, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Dispensa Nº 001/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Dispensa Nº 001/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Dispensa Nº 001/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Dispensa Nº 001/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Dispensa Nº 001/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Dispensa Nº 001/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Dispensa Nº 001/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE, antes da abertura oficial das propostas e;
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



ANEXO VII

DISPENSA Nº 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO
OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NOMUNICÍPIO
DE AMARAJI - PE**

_____, CNPJ nº _____, sediado à
_____, declara, sob as penas da lei, que
nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia,
assessoramento ou função de confiança no Município de Amaraji - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



ANEXO VIII

DISPENSA Nº 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2023, Processo Licitatório Nº 001/2023, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



ANEXO IX

DISPENSA Nº 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e
DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na
Chamada Pública nº 001/2023, Processo Licitatório Nº 001/2023, em atendimento ao Programa
Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de
vendasão oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)



ANEXO X

DISPENSA Nº 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____

_____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO-COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução 21/2021 e demais documentos normativos, no que couber.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III
PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

NOME DO PROPONENTE:		CPF:
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO/UF:	CEP:
DDD/FONE:	E-MAIL (SE TIVER):	Nº DA DAP FÍSICA:
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)		CRONOGRAMA DE ENTREGA
				UNITÁRIO	TOTAL	

*** PREÇO PUBLICADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI	CNPJ: 11.294.360/0001-60	MUNICÍPIO: AMARAJI
ENDEREÇO: RUA ROCHA PONTUAL, 72 - CENTRO		FONE: 3553 1944
REPRESENTANTE LEGAL (DG):		CPF:
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO		
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO FORNECEDOR:	CPF:

ANEXO III
PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

NOME DO PROPONENTE:		CPF:
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO/UF:
CEP:	DDD/FONE:	E-MAIL (SE TIVER):
ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA () SIM () NÃO	NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA	E-MAIL (SE TIVER):

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

NOME DO AGRICULTOR:	CPF	DAP	BANCO	AGENCIA	CONTA

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI	CNPJ: 11.294.360/0001-60	MUNICÍPIO: AMARAJI
ENDEREÇO: RUA ROCHA PONTUAL, 72 - CENTRO	FONE: 3553 1944	
REPRESENTANTE LEGAL (DG):	CPF:	

IV - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO/UND	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO PROJETO (R\$)

* PREÇO PUBLICADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/UND	VALOR TOTAL POR PRODUTO	CRONOGRAMA DE ENTREGA

TOTAL DO PROJETO

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL	CPF	FONE
LOCAL E DATA	ASSINATURA DOS AGRICULTORES DO GRUPO INFORMAL		

**ANEXO III
PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

NOME DO PROPONENTE:			CPF:		
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO/UF:		CEP:	
DDD/FONE:	E-MAIL (SE TIVER):		Nº DA DAP JURÍDICA:		
BANCO:	AGÊNCIA:		Nº CONTA CORRENTE:		
Nº DE ASSOCIADOS		Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO C/ A LEI 11.326/06		Nº ASSOCIADOS C DAP FÍSICA	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF		DD/FONE	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI		CNPJ: 11.294.360/0001-60	MUNICÍPIO: AMARAJI
ENDEREÇO: RUA ROCHA PONTUAL, 72 - CENTRO			FONE: 3553 1944
REPRESENTANTE LEGAL (DG):			CPF:

III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	* PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DA ENTREGA
			UNITARIO	TOTAL	
TOTAL DO PROJETO					

*** PREÇO PUBLICADO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL	FONE/EMAIL
--------------	---	------------